

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES: WELLINGTON ARAÚJO SILVA (MDB), FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA (MDB), MESSIAS MEDEIROS (PT), JOSIVAN PEREIRA DA SILVA (PT) E ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA (PT).

ACRESCENTA O ART. 35-A AO TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA – CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES, no Regimento Interno desta Casa Legislativa, para incluir o Orçamento Impositivo e dispor sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA, CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES, o art. 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A - Compete à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira:

§ 1º - Receber emendas impositivas individuais ou de bancada sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando-as e emitindo parecer sobre elas.

§ 2º - Publicar o cronograma de tramitação das leis orçamentárias.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem como objetivo regulamentar a inclusão e a tramitação de emendas impositivas individuais e de bancada no Projeto de Lei Orçamentária Anual, alinhando o processo legislativo municipal com práticas consolidadas em outros níveis de governo. A institucionalização do Orçamento

Impositivo visa garantir que as emendas propostas pelos vereadores sejam obrigatoriamente executadas pelo Poder Executivo, promovendo maior transparência e eficiência na alocação de recursos públicos.

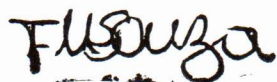
Baseado nas Emendas Constitucionais nº 86/2015 e nº 100/2019, a proposta busca adaptar essa prática ao contexto municipal, fortalecendo a separação e o equilíbrio entre os Poderes, e assegurando a aplicação de recursos conforme as necessidades da população. A publicação de um cronograma de tramitação das leis orçamentárias visa a promover a transparência e a permitir que a sociedade acompanhe todas as etapas da elaboração e execução do orçamento.

Com a aprovação deste projeto, a Câmara Municipal de Parelhas reforça seu compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município e promovendo um ambiente legislativo mais justo e alinhado às demandas da sociedade.

Câmara Municipal de Parelhas-RN, 13 de junho de 2024.



WELLINGTON ARAÚJO
SILVA
Vereador do MDB



FRANCICLEIDE MARIA
DE SOUZA
Vereadora do MDB



MESSIAS MEDEIROS
Vereador do MDB



JOSIVAN PEREIRA DA SILVA
Vereador do MDB



ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA
Vereador do PT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES:
WELLINGTON ARAÚJO SILVA (MDB), FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
(MDB), MESSIAS MEDEIROS (PT), JOSIVAN PEREIRA DA SILVA (PT) E
ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA (PT).

ACRESCENTA O ART. 35-A AO TÍTULO II – DOS
ÓRGÃOS DA CÂMARA – CAPÍTULO V – DAS
COMISSÕES, no Regimento Interno desta Casa
Legislativa, para incluir o Orçamento Impositivo e dispor
sobre a execução orçamentária e financeira da
programação incluída por emendas individuais e de
bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária
Anual.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA,
CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES, o art. 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A - Compete à Comissão de Orçamento e Fiscalização
Financeira:

§ 1º - Receber emendas impositivas individuais ou de bancada sobre o
Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando-as e
emitindo parecer sobre elas.

§ 2º - Publicar o cronograma de tramitação das leis orçamentárias.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem como objetivo regulamentar a inclusão e
a tramitação de emendas impositivas individuais e de bancada no Projeto de Lei
Orçamentária Anual, alinhando o processo legislativo municipal com práticas
consolidadas em outros níveis de governo. A institucionalização do Orçamento

Impositivo visa garantir que as emendas propostas pelos vereadores sejam obrigatoriamente executadas pelo Poder Executivo, promovendo maior transparência e eficiência na alocação de recursos públicos.

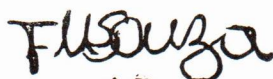
Baseado nas Emendas Constitucionais nº 86/2015 e nº 100/2019, a proposta busca adaptar essa prática ao contexto municipal, fortalecendo a separação e o equilíbrio entre os Poderes, e assegurando a aplicação de recursos conforme as necessidades da população. A publicação de um cronograma de tramitação das leis orçamentárias visa a promover a transparência e a permitir que a sociedade acompanhe todas as etapas da elaboração e execução do orçamento.

Com a aprovação deste projeto, a Câmara Municipal de Parelhas reforça seu compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município e promovendo um ambiente legislativo mais justo e alinhado às demandas da sociedade.

Câmara Municipal de Parelhas-RN, 13 de junho de 2024.



WELLINGTON ARAÚJO
SILVA
Vereador do MDB



FRANCICLEIDE MARIA
DE SOUZA
Vereadora do MDB



MESSIAS MEDEIROS
Vereador do MDB



JOSIVAN PEREIRA DA SILVA
Vereador do MDB



ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA
Vereador do PT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024, de 13 de junho de 2024, de autoria dos Vereadores: WELLINGTON ARAUJO SILVA-MDB, FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA-MDB, MESSIAS MEDEIROS-PT, JOSIVAN ALVES PEREIRA-PT, ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA-PT.

ACRESCENTA-SE O ART. 35-A, AO TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA - CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES, no Regimento Interno desta Casa Legislativa, que inclui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

ART. 1º - Fica inserido no TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA, CAPITULO V - DAS COMISSÕES, o art. 35-A, que terá a seguinte redação:

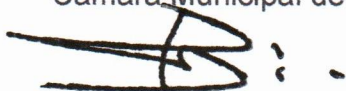
“Art. 35-A - Compete à Comissão de Orçamento, e Fiscalização Financeira:

§ 1º - receber emenda impositiva individual ou de bancada sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando e sobre ela emitindo parecer.

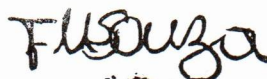
§ 2º - publicar o cronograma de tramitação das leis orçamentárias”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas – RN, 13 de junho de 2024.



WELLINGTON ARAUJO SILVA
VEREADOR DO MDB



FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
VEREADORA DO MDB



MESSIAS MEDEIROS
VEREADOR DO PT



JOSIVAN ALVES PEREIRA
VEREADOR DO PT



ITÁMARIO BEZERRA DE LIMA
VEREADOR DO PT